



RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

A2E Soluções em Tecnologia de Alimentos Ltda.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYLA R3PQV ZL55P 4EYGU



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. DADOS DO PROCESSO
3. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA
4. PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL
5. DILIGÊNCIA PRESENCIAL
6. REGISTRO FOTOGRÁFICO
7. CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONCLUSÃO





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Por decisão proferida nos autos da Recuperação Extrajudicial nº 0008029-13.2026.8.16.0194, a Apex Administração Judicial foi nomeada para atuar como Auxiliar do Juízo, incumbindo-lhe o acompanhamento do procedimento e a apresentação das manifestações necessárias ao regular processamento do feito.

Como uma das primeiras providências após a nomeação, foi realizada diligência presencial na sede da Recuperanda, com o objetivo de conhecer sua estrutura operacional, compreender suas atividades empresariais e colher informações preliminares acerca da realidade da empresa e do contexto que ensejou a apresentação do Plano de Recuperação Extrajudicial.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

2. DADOS DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
Autos	008029-13.2026.8.16.0194
Recuperanda	A2E Soluções em Tecnologia de Alimentos Ltda.
Juízo	1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR
Valor da causa	R\$ 21.115.877,45
Administradora Judicial	Apex Administração Judicial





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

3. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A A2E Soluções em Tecnologia de Alimentos Ltda. iniciou suas atividades em 2020, após a aquisição de unidade industrial localizada em Marmeleiro/PR, passando a atuar no processamento e comercialização de derivados de trigo destinados à indústria alimentícia.

Desde sua constituição, a empresa desenvolveu projeto de expansão voltado à ampliação de sua capacidade produtiva e à diversificação de seu portfólio, mediante a implantação de estrutura industrial destinada à produção de amido e glúten de trigo. A iniciativa buscava agregar valor ao processo produtivo, ampliar mercados e aumentar a competitividade da operação.

Para viabilizar esse crescimento, foram realizados investimentos relevantes em infraestrutura, tecnologia e equipamentos industriais, permitindo a modernização do parque fabril e a ampliação das atividades desenvolvidas pela companhia.

Conforme relatado pela Recuperanda, os desafios enfrentados durante a implementação desse projeto, somados a fatores comerciais e financeiros supervenientes, impactaram a capacidade de geração de caixa da empresa, resultando no contexto que motivou a busca pela reestruturação de seu passivo por meio da recuperação extrajudicial.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

3. BREVE HISTÓRICO DA RECUPERANDA

Conforme relatado pela Recuperanda, a crise econômico-financeira decorreu da combinação de diversos fatores operacionais e comerciais, dentre eles:

- atrasos na implementação de projetos industriais estratégicos;
- aumento do endividamento financeiro;
- inadimplemento de clientes;
- perda de contratos relevantes;
- redução da capacidade operacional anteriormente projetada;
- dificuldades relacionadas ao fluxo de caixa.

Segundo informado, tais circunstâncias comprometeram a capacidade da empresa de cumprir regularmente suas obrigações financeiras, motivando a apresentação do Plano de Recuperação Extrajudicial.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme exposto pela Recuperanda, a utilização da recuperação extrajudicial foi escolhida como instrumento de reestruturação do passivo financeiro acumulado em decorrência das dificuldades enfrentadas durante a implementação de seu projeto de expansão industrial e dos impactos operacionais e comerciais posteriormente verificados.

Segundo consta dos autos, a empresa buscou negociar diretamente com seus credores financeiros e fornecedores estratégicos, estruturando proposta voltada à reorganização de suas obrigações, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da operação e preservar a continuidade das atividades empresariais desenvolvidas.

O Plano de Recuperação Extrajudicial foi apresentado no mov. 1.3 dos autos, acompanhado das adesões dos credores abrangidos e necessárias para o início do processamento do presente processo, prevendo mecanismos de reestruturação do passivo compatíveis com a geração futura de caixa projetada pela Recuperanda. De acordo com a documentação juntada aos autos, a proposta contempla exclusivamente determinadas classes de credores, preservando-se os créditos não sujeitos aos efeitos do plano.

A análise da regularidade formal do plano, do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, da composição da base de credores abrangida e das demais disposições constantes do instrumento será objeto de exame específico por esta Administradora Judicial no decorrer do presente procedimento.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

5. DILIGÊNCIA PRESENCIAL

Data da visita: 01/06/2026

Local: Mariópolis/PR

Representante da Apex Administração Judicial: Marcos Graboski – OAB/PR nº 38.814

Representante da Recuperanda: Luís Fernando da Silva Maçol

Cargo: Supervisor Administrativo

Iniciada a diligência, de plano foi informado pelo representante da Recuperanda que a operação atual está sendo desenvolvida praticamente na sede da empresa localizada na cidade de Mariópolis/PR, devido ao encerramento das atividades até então desenvolvidas junto aos Moinhos Marmeleiro e Dona Hilda.

Foi informado também que a operação atual conta com cerca de 9 colaboradores, com uma capacidade produtiva voltada principalmente para a produção de amido e glúten.

Na ocasião da visita foram percorridas as instalações da empresa, abrangendo áreas administrativas, produtivas, laboratoriais, logísticas e de armazenagem.

Assim, foi possível verificar a existência de estrutura física compatível com a atividade empresarial descrita nos autos.

Foram observadas instalações industriais de porte relevante, compreendendo áreas destinadas à produção, armazenagem, logística, manutenção, controle de qualidade e administração. Também foram identificados equipamentos industriais, sistemas de armazenagem, laboratório, escritórios e demais estruturas de suporte necessárias ao desenvolvimento das atividades empresariais da Recuperanda.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

As fotografias obtidas durante a diligência demonstram a existência de complexo industrial composto por:

- silo e estruturas de armazenagem;
- equipamentos destinados ao processamento de matérias-primas;
- sistemas de automação industrial;
- áreas de ensacamento e movimentação de materiais;
- setor de manutenção;
- áreas de apoio operacional.

Visualmente, as instalações apresentavam adequado estado de conservação e organização na data da visita.

Durante a diligência também foi possível verificar a existência de estrutura destinada ao controle e acompanhamento técnico dos processos produtivos.

Foram observados equipamentos laboratoriais, instrumentos de medição, balanças de precisão, estações informatizadas de trabalho e amostras de produtos utilizados nas atividades da empresa.

As informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas nesse setor serão posteriormente complementadas mediante informações prestadas pela Recuperanda.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Estrutura Externa





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

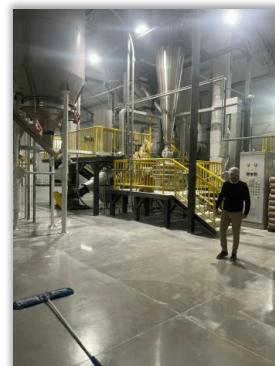
6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Estrutura Industrial





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Estrutura Industrial





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

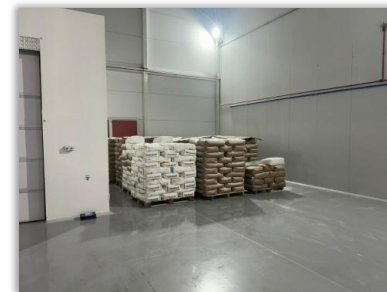
6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Estrutura Industrial





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

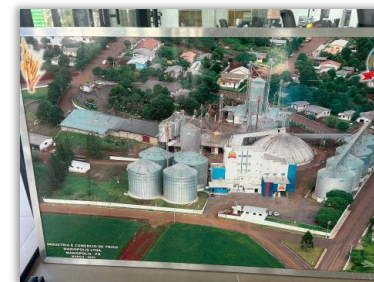
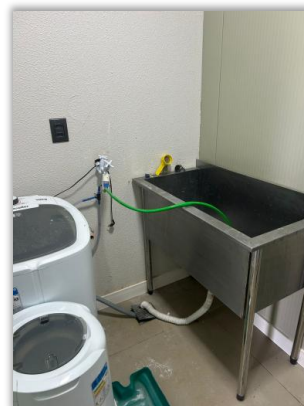
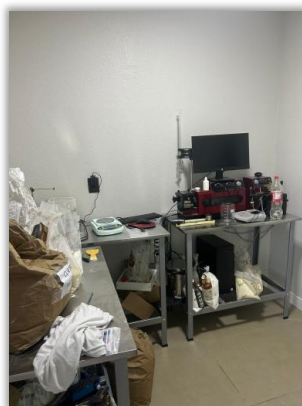
6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Estoque e Armazenagem





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO Laboratório e Área de Apoio Administrativo





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

7. CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONCLUSÃO

A diligência realizada em 01/06/2026 permitiu a esta Administradora Judicial estabelecer contato direto com a estrutura física, operacional e administrativa da Recuperanda, proporcionando conhecimento inicial acerca das atividades desenvolvidas e do contexto empresarial que envolve o presente procedimento de recuperação extrajudicial.

A partir das informações obtidas durante a visita e da análise preliminar da documentação constante dos autos, verificou-se, em um primeiro momento, a existência de estrutura empresarial organizada e compatível com a atividade econômica exercida pela sociedade, incluindo instalações industriais, áreas administrativas, laboratórios, setores de armazenagem e demais estruturas de apoio à operação.

Registra-se, entretanto, que as constatações decorrentes da diligência possuem caráter meramente preliminar e observacional, não sendo suficientes, isoladamente, para aferir aspectos relacionados à situação econômico-financeira da Recuperanda, à efetiva capacidade de geração de caixa, ao desempenho operacional da atividade ou à viabilidade das medidas previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial.





RELATÓRIO INICIAL DE VISITA E DILIGÊNCIA

7. CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONCLUSÃO

Nesse contexto, esta Administradora Judicial seguirá promovendo a análise da documentação apresentada nos autos, das informações complementares a serem fornecidas pela Recuperanda e das manifestações eventualmente apresentadas pelos credores, com especial atenção ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis ao procedimento e aos aspectos relevantes para o controle de legalidade do pedido de homologação, para a oportuna apresentação do laudo determinado pelo Juízo.

Por fim, a presente diligência cumpriu sua finalidade institucional de proporcionar o primeiro contato presencial desta Auxiliar com a realidade operacional da empresa, permitindo o início do acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pela Recuperanda. A Administradora Judicial permanecerá acompanhando o feito e apresentará oportunamente as manifestações e relatórios que se mostrarem necessários ao regular desenvolvimento do procedimento.

Curitiba, 3 de junho de 2026.

APEX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Marcos Graboski
OAB/PR 38.814

